

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Boa tarde. Qual a empresa que os atende no momento? E qual a taxa praticada?

Resposta: Não há empresa prestando serviços de gerenciamento de frota para o Consórcio AMVAP SAÚDE. Conforme o item 1.2 - Anexo I (Termo de Referência) será adotado como julgamento o **maior desconto por item**.

2. JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Tendo em vista que o item 2 trata-se da gestão da manutenção da frota e é realizada em ambiente totalmente web, os cartões para pagamento citados no objeto da presente licitação, serão exigidos apenas para o item 1 (combustível), estamos corretos no nosso entendimento? Resposta: Não, considerar conforme descrito no item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência).

A gestão da frota é realizada em ambiente totalmente web, podendo ser acompanhada em tempo real, com a segurança de senhas pessoais e intransferíveis, tornando os cartões magnéticos dispensáveis. Com isso indagamos se estamos corretos que poderá ser dispensado o uso do cartão magnético na presente licitação?

Resposta: Considerar conforme descrito no item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência)

3. CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Sim, atualmente existem veículos com garantia de fábrica pertencentes à frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Conforme detalhado no Anexo I (Termo de Referência), item 1.5, temos atualmente os seguintes veículos em garantia: 05 Vans Furgão; 01 Veículo de passeio.

Qual o atual quantitativo da frota do município?

Resposta: O descritivo está especificado no **Anexo I (Termo de Referência), item 1.5 e 1.5.1**

Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Não há empresa prestando serviços de gerenciamento de frota para o Consórcio AMVAP SAÚDE. Conforme o item 1.2 - Anexo I (Termo de Referência) será adotado como julgamento o **maior desconto por item**.

Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa

negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Considerar conforme definido nos **itens 1.3.4 a 1.3.7 do Anexo I (Termo de Referência)** do edital.

Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Define “preço à vista” como o valor total de produto ou serviço ofertado ao consumidor quitado em uma única parcela, independentemente da forma de pagamento.

Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre estarão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: Não. Conforme **item 13.3.6 do Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.

Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

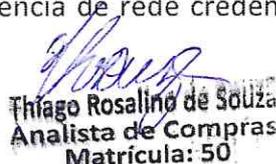
Resposta: Não. Conforme **item 13.3.6 do Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.

Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: Não, considerar conforme descrito no item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência).

Está correto nosso entendimento de que a existência de rede credenciada mínima deverá ser apresentada apenas pela empresa contratada?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.



Thiago Rosalino de Souza
Analista de Compras
Matrícula: 50

Thiago Rosalino De Souza
Pregoeiro